PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PORTARIA Nº 133 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Coordenadora e membros da Equipe Técnica do Programa Famílias Acolhedoras de Pouso Alto.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com base no artigo 13 da Lei Municipal nº 839, de 28 de agosto de 2026, a servidora efetiva Soraya Aparecida Braga Castelão de Carvalho, brasileira, casada, professora e pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-70 como Coordenadora do serviço "Famílias Acolhedoras" para exercer as funções previstas no § 2º do art. 13 da referida Lei Municipal.

Art. 2º Nomear, com base no artigo 14, *caput* e inciso I da Lei Municipal nº 839, de 28 de agosto de 2026, a servidora efetiva Ana Paula Batos de Souza, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 106.XXX.XXX-75 como Assistente Social da Equipe Técnica do Programa "Famílias Acolhedoras", para exercer as funções previstas no art. 15 da referida Lei Municipal.

Art. 3º Nomear, com base no artigo 14, *caput* e inciso I da Lei Municipal nº 839, de 28 de agosto de 2026, a servidora efetiva Flávia Maria Maciel Neves, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 032.XXX.XXX-02 como Psicóloga da Equipe Técnica do Programa "Famílias Acolhedoras", para exercer as funções previstas no art. 15 da referida Lei Municipal.

Art. 4º A Equipe Técnica do Programa Famílias Acolhedoras será responsável pela execução do programa, de acordo com as competências de cada profissional, observadas as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 839, de 28 de agosto de 2026 e pela legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 5º Pelo exercício da função gratificada de membros da equipe técnica do Programa Famílias Acolhedoras, as servidoras nomeadas, nos termos dos artigos 13 e 14, parágrafo único da Lei Municipal nº 839, de 28 de agosto de 2026, como comissão especial, farão jus à gratificação prevista no artigo 1º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº 135, de 13 de junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 16 de outubro de 2026

Raulysson Magella Mancilha Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 16 / 10 / 26